

POLO FILMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

NIRE 35.300.494.776
CNPJ n.º 26.051.817/0001-82

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE
DEBÊNTURES DE POLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (ASSUMIDA POR POLO FILMS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.)
REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: 7 de maio de 2020, às 10:00 horas na sede da Polo Films Indústria e Comércio S.A. ("Emissora" ou "Polo Films"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 750, 18º andar, conjunto 181, Itaim Bibi, CEP 04530-001.

CONVOCAÇÃO: dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas"), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Para os fins desta assembleia, "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Primeira Emissão de Polo Indústria e Comércio S.A. (Assumida por Polo Films Indústria e Comércio S.A.)" celebrado em 21 de junho de 2017, conforme aditado em 14 de julho de 2017, em 27 de julho de 2017, em 1º de setembro de 2017, em 1º de novembro de 2017 e em 8 de dezembro de 2017, entre a Emissora, Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e Sul Rio-Grandense Comércio de Embalagens e Derivados de Plásticos S.A. ("Garantidora") ("Escritura de Emissão").

PRESENÇA: (i) Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou das suas assinaturas no livro próprio; (ii) a Emissora; (iii) o Agente Fiduciário; e (iv) a Garantidora.

COMPOSIÇÃO DA Mesa: Lucas Pitiá Guidoni, Presidente, e Fernando Silveira de Moraes, Secretário.

LAVRATURA DA ATA: autorizada a lavratura da presente ata da Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, §1º e §2º da Lei das Sociedades por Ações.

ORDEM DO DIA: examinar, discutir e deliberar sobre:

1. a retificação da "Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures de Polo Indústria e Comércio S.A. (Assumida por Polo Films Indústria e Comércio S.A.)", datada de 11 de março de 2020, em fase de registro perante a Junta

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Polo Indústria e Comércio S.A. (Assumida pela Polo Films Indústria e Comércio S.A.), realizada em 7 de maio de 2020.

Comercial do Estado de São Paulo ("Ata da AGD"), de forma (i) que conste nas deliberações da Ata da AGD a nova definição de "Convênio", a qual deverá compreender os instrumentos de Cessão de Créditos a serem celebrados entre o Banco Santander (Brasil) S.A. e a Polo Films e a Garantidora, respectivamente, por meio dos quais poderá haver a cessão de direitos creditórios da Polo Films e da Garantidora para o Santander no valor de até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) com relação a cada um dos instrumentos ("Convênios" e "Limite Individual dos Convênios"); (ii) a estabelecer que, não obstante (a) a previsão do Limite Individual dos Convênios; e (b) qualquer disposição em contrato ali prevista, deverá ser observado, durante todo o prazo de vigência dos Convênios, um limite total e agregado para ambos os Convênios de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (iii) que todas as referências ao termo (a) "Convênio" na Ata da AGD sejam substituídas pela nova definição de "Convênios" constante do item (i) acima; (b) "Direitos Creditórios Convênio Santander" na ata da AGD sejam substituídas por "Direitos Creditórios Convênios Santander"; e (c) "Liberação de Direitos Creditórios do Convênio Santander" sejam substituídas por "Liberação de Direitos Creditórios dos Convênios Santander"; e (iv) que conste novo prazo para assinatura dos Convênios e dos aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Polo Films ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sul Rio-Grandense (qual seja, 120 (cento e vinte) dias contados da Ata da AGD).

2. em razão do item "1" acima, aprovar a retificação da Ordem do Dia da Ata da AGD, de forma que deve vigorar de acordo com a seguinte redação:

"1. autorização para liberação, no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Polo Films e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sul Rio-Grandense, dos direitos creditórios da Polo Films e da Garantidora objeto dos Convênios de Cessão de Créditos a serem celebrados entre Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander") e a Polo Films e a Garantidora, respectivamente ("Convênios"), por meio dos quais poderá haver a cessão de direitos creditórios da Polo Films e da Garantidora para o Santander no valor de até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) com relação a cada um dos instrumentos ("Limite Individual dos Convênios"), observado que, não obstante (a) a previsão do Limite Individual dos Convênios, e (b) qualquer disposição em contrato ali prevista, deverá ser observado um limite total e agregado para ambos os Convênios de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ("Direitos Creditórios Convênios Santander" e "Liberação de Direitos Creditórios dos Convênios Santander"), de forma que os Direitos Creditórios Convênios Santander deixem de ser objeto do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Polo Films e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sul Rio-Grandense, sem que seja configurado um Evento de Inadimplemento para os fins da Cláusula 7.37.3,

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Polo Indústria e Comércio S.A. (Assumida pela Polo Films Indústria e Comércio S.A.), realizada em 7 de maio de 2020.

incisos I e III da Escritura de Emissão

2. autorização para celebração do Convênios e de aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Polo Films e ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sul Rio-Grandense, para refletir a inclusão da Liberação de Direitos Creditórios do Convênios Santander, sem que seja configurado um Evento de Inadimplemento para os fins da Cláusula 7.37.3, inciso III da Escritura de Emissão;

3. autorização para celebração do Convênios e de aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Polo Films e ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sul Rio-Grandense, para refletir a inclusão da Liberação de Direitos Creditórios do Convênios Santander, sem que seja configurada violação ao disposto na Cláusula 6.1, incisos XIV, XV e XVI, do Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Ações de Emissão de Polo Films Indústria e Comércio S.A.

4. autorização para alteração da regra de atualização do Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Polo Films e ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sul Rio-Grandense, de forma que a atualização do referido Anexo I pela Polo Films e pela Garantidora, respectivamente, deixe de ocorrer mensalmente, até o 10º Dia Útil de cada mês, e passe a ocorrer, em no máximo, a cada período de 6 (seis) meses contados da data da celebração dos aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Polo Films e ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sul Rio-Grandense; e

5. caso aprovadas as matérias previstas acima, autorização para que o Agente Fiduciário realize todos os atos necessários para a formalização e implementação da Ordem do Dia, incluindo a celebração dos Convênios e de aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Polo Films e ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sul Rio-Grandense, ficando todas as despesas para elaboração e registro destes instrumentos a cargo da Emissora e/ou Garantidora, sendo certo que os aditamentos aos contratos mencionados acima deverão ser celebrados pela Emissora em até 120 (cento e vinte) dias contados de 11 de março de 2020."

3. ratificar os demais termos e condições da Ata da AGD não alterados expressamente por esta Assembleia.

DELIBERAÇÕES: após a prestação dos devidos esclarecimentos referentes às matérias da Ordem do Dia:

1. os Debenturistas aprovaram, por unanimidade, as matérias constantes dos itens 1, 2 e 3 da Ordem do Dia.

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Polo Indústria e Comércio S.A. (Assumida pela Polo Films Indústria e Comércio S.A.), realizada em 7 de maio de 2020.

As deliberações da presente Assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, sendo as suas aplicações exclusivas e restritas para os eventos acima deliberados.

Para fins de esclarecimento, ficam ratificados e permanecem inalterados os demais termos e condições das Debêntures não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

A Companhia neste ato comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados, reconhecendo que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar, nos termos da Cláusula 7.37.3 da Escritura de Emissão, o vencimento antecipado das Debêntures.

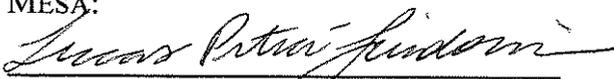
Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam definidos na presente Assembleia têm o mesmo significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

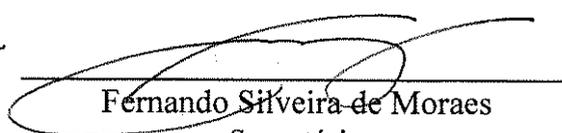
Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 7 de maio de 2020.

MESA:



Lucas Pitá Guidoni
Presidente



Fernando Silveira de Moraes
Secretário